



M. M. J. J.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.448

Em 24 de abril de 1979

Dispõe sobre a alteração de valores de escala de referências de vencimentos e salários do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de abril de 1979, - promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Passam a ser os seguintes os valores de escala de referências de vencimentos e salários aplicáveis aos servidores e inativos do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CR\$</u>
1-A	2.340,00
1-B	2.415,00
1	3.612,00
2	3.801,00
3	3.990,00
4	4.389,00
5	4.704,00
6	4.914,00
7	5.103,00
8	5.460,00
9	5.880,00
10	6.174,00
11	6.405,00
12	6.699,00
13	7.140,00
14	7.560,00
15	7.828,00
16	8.278,00
17	9.014,00
18	10.117,00
19	11.487,00
20	12.979,00
21	13.848,00
22	14.921,00
23	16.045,00
24	17.609,00
25	18.273,00
26	19.070,00



032

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl. 02

Artigo 2º - Os servidores municipais que recebem atualmente O\$ 1.360,00 mensais, ficam automaticamente classificados na Referência 1-A, bem como aqueles que recebem atualmente, O\$ 1.610,00 mensais, ficam automaticamente classificados na referência 1-B.-

Artigo 3º - o valor do salário-família passa a ser fixado em O\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros), por dependentes.-

Artigo 4º - As pensões às viúvas e dependentes, — contribuintes ou não de instituições de Previdência Social, sob a denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas aplicações da Lei Municipal nº 1939, de 21 de novembro de 1972.-

Artigo 5º - As despesas resultantes da aplicação — desta Lei correrão em dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos-programas, suplementadas, se necessário.-

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1979.-

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de abril de 1979 [mil novecentos e setenta e nove].-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicado no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registradas às fls. nº 92 e 93, do livro competente nº 14.-

PDF/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 22/79
Processo 38/79